DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.544, DE 22 DEZEMBRO DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **27.500,00**

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL			
21	02.061.0003.2006.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	6.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
47	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	11.000,00 F.R.: 0 01 00	
48	04.122.0005.2016.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO ADMINISTRATIVA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	3.900,00 F.R.: 0 01 00	
62	06.181.0006.2020.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	1.600,00 F.R.: 0 01 00	
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
92	12.364.0010.2030.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	ENSINO SUPERIOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
277	04.123.0007.2018.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO FINANCEIRA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
311	15.452.0011.2009.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	INFRA-ESTRUTURA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00	
325	26.782.0015.2015.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **27.500,00**

Fontes de Recurso	
01 00	27.500,00

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.545, DE 22 DEZEMBRO DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.500,00**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

176	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	9.500,00 F.R.: 0 01 00
187	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00
188	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	500,00 F.R.: 0 01 00
193	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00 F.R.: 0 05 13
197	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.04.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00 F.R.: 0 02 15

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

247	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.500,00 F.R.: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
177	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
178	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
179	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.14.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-18.500,00**

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.544 de 22 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **27.500,00**

02 01 00	GABINETE MUNICIPAL			
21	02.061.0003.2006.0000	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
47	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
48	04.122.0005.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		3.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
62	06.181.0006.2020.0000	POLICIAMENTO PATRIMONIAL E COMUNITÁRIO		1.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER			
92	12.364.0010.2030.0000	ENSINO SUPERIOR		1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
277	04.123.0007.2018.0000	GESTÃO FINANCEIRA		2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	10 00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
311		15.452.0011.2009.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
325		26.782.0015.2015.0000	INFRA ESTRUTURA ESTRADAS VICINAIS	1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **27.500,00**

Fontes de Recurso	
01 00	27.500,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.027, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.545 de 22 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **18.500,00**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

176	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	9.500,00 F.R.: 0 01 00
187	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00
188	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	500,00 F.R.: 0 01 00
193	10.301.0018.2029.0000 3.1.90.11.00 05 301 001	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Transf.Fundo a Fundo/ATENÇÃO BÁSICA	3.000,00 F.R.: 0 05 13
197	10.301.0018.2031.0000 3.1.90.04.00 02 301 002	ATENÇÃO BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00 F.R.: 0 02 15

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

247	08.244.0021.2047.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.500,00 F.R.: 0 01 00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
177	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
178	10.301.0018.2024.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
179	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.14.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
Anulação (-)				**-18.500,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.028, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei n° 2.546 de 22 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 202.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **202.100,00**

02 04 00 ENSINO GERAL

117	12.361.0009.2042.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	70.000,00 F.R.: 0 01 00
127	12.361.0009.2044.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	18.000,00 F.R.: 0 01 00
128	12.361.0009.2044.0000 3.1.90.13.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.000,00 F.R.: 0 01 00
129	12.361.0009.2044.0000 3.1.90.16.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.500,00 F.R.: 0 01 00
130	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.14.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	2.600,00 F.R.: 0 01 00
134	12.361.0009.2046.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.000,00 F.R.: 0 01 00
146	12.365.0009.2058.0000 3.1.90.11.00 01 212 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	73.000,00 F.R.: 0 01 00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
147	12.365.0009.2058.0000 3.1.90.13.00 01 212 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	14.000,00 F.R.: 0 01 00	
343	12.361.0009.2042.0000 3.3.90.46.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
171	12.366.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	12.000,00 F.R.: 0 02 21	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00	ENSINO GERAL			
131	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-8.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
133	12.361.0009.2044.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
141	12.365.0009.2056.0000 3.1.90.13.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
142	12.365.0009.2056.0000 3.3.90.30.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
149	12.365.0009.2058.0000 3.3.90.30.00 01 212 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02 04 00	ENSINO GERAL			
373	12.365.0009.1072.0000 4.4.90.51.00 01 213 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-65.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
02 05 00	ENSINO FUNDEB			
154	12.361.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
159	12.361.0009.2062.0000 3.3.90.30.00 02 262 000	EDUCAÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-4.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
164	12.365.0009.2060.0000 3.1.90.11.00 02 272 000	EDUCAÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	-38.000,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
165	12.365.0009.2060.0000 3.1.90.13.00 02 272 000	EDUCAÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	-20.100,00 F.R. Grupo: 0 02 21	
Anulação (-)				**-202.100,00**

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 22 de dezembro de 2.022.

Leandro Jose Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº3.029, de 22 de dezembro de 2.022

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias 24/12/2022 e 30/12/2022, e dá outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - Em função das comemorações das festas natalinas e de reveillon, o expediente das repartições municipais nos dias **23/12/2022 e 30/12/2022, será das 07:00 às 11:00 horas**.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas no dia de suspensão de expediente à razão de meia hora por dia, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Os setores relacionados ao Hospital Municipal, Cemitério e Velório Municipal, serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar, e de abastecimento de água, deverão ter seu funcionamento em expediente normal, por serem considerados essenciais à população.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 22 de dezembro de 2.022

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES – 2022 A SUELI DA SILVA QUERICO

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Acordão da 2ª Câmara do TRT15 (*id* 569e211) e Certidão de Trânsito em Julgado (*id* b75789c) dos autos do **Processo 0010213-38.2020.5.15.0029** da 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal/SP.

D E C R E T A:

ART. 1.º - Fica implementado a servidora **SUELI DA SILVA QUERICO**, Portaria de Nomeação nº 4.074/2019, de 04 de Fevereiro de 2019, **a partir de 01/01/2023,** o Piso Nacional dos Professores de que trata a Portaria Interministerial MEC/ME nº 67, de 04.02.2022, publicada no DOU, Seção I, de 07 de fevereiro de 2022, R$ 3.845,34 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para a jornada de trabalho de 40 horas semanais ou 200 horas mensais.

ART. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, em 22 de Dezembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGÊNIO RODRIGUES
Diretor do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TAIUVA
Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 68/2022; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço médico veterinário de esterilização cirúrgica (castração) em caninos e felinos (machos e fêmeas) no município, com fornecimento de medicamentos, materiais e mão de obra, por um período de 12 (doze) meses; **Data da Sessão Pública: 05/01/2023, às 13h**, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 22 de dezembro de 2022.
Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....